DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2023

SÚMULA- REFERENDA O INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE APUCARANA, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica referendado o instrumento de repasse que entre si celebram a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de representante da ITAIPU, e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Art. 2º. Ficando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, neste ato representada pelo Senhor MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR, CPF nº.635.021.869 – 87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de representante da ITAIPU BINACIONAL, e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, CPF nº.878.239.349 – 49, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

Art. 3º. O objeto do instrumento deste repasse visa a implementação das ações/atividades selecionadas por ITAIPU, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

----------continua----------

----------continuação do Decreto Legislativo nº.72/2023----------

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros do Repasse por ITAIPU serão de R$ 2.047.412,00 (dois milhões, quarenta e sete mil e quatrocentos e doze reais), e o valor de contrapartida do CONTRATADO será de R$ 361.308,00 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oito reais), perfazendo o valor total de R$ 2.408,720 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e vinte reais), em conta vinculada do CONTRATADO: Agência nº0379, conta nº.006.00071111-0.

Art. 5º. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com encerramento do instrumento de repasse em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro, e serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento deste instrumento.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2023.

Luciano Augusto Molina Ferreira
Presidente

Jmss/al